



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.909
de 16 de abril de 2008.

“Celebra convênios com Entidades Filantrópicas do Município de Botucatu conforme deliberação do CMDCA e dá outras providências.”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades: Fundação Casa das Meninas Amando de Barros e Nutras – Núcleo de Transformação Social.

Art. 2º. O Executivo Municipal concederá subvenção as referidas entidades, no presente exercício financeiro, nos valores abaixo discriminados:

Entidades	Nome do Projeto	Valor (R\$)
Fundação Casa das Meninas Amando de Barros	1.Estruturação Pedagógica do Projeto “Crescendo em Família”.....	35.000,00
NUTRAS – Núcleo de Transformação Social	1.Projeto Sócio Educativo – “Meninos do Brasil.”.....	35.000,00

Art. 3º. As despesas contidas no artigo 2º da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
58	02.01.03.08.243.0036.2002.3.3.50.43	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º. As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 16 de abril de 2008.

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de abril de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS